



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/08/2022

HORÁRIO: 13:00

LOCAL: Paço Municipal, Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro – Dona Euzébia/MG

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, situada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº. 140/2022, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender a Secretarias Municipais, a se realizar a partir da publicação deste Edital até a data de 10 de agosto de 2022, no horário de 13:00, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Dona Euzébia, no horário de 11:00 às 16:00, nos dias úteis.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender a Secretarias Municipais conforme Tabela constante deste Edital.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SERVIÇO DE BORRACHARIA	VEÍCULO PESADO	CAMINHÃO: R\$ 42,33
		ÔNIBUS: R\$ 42,33
		TRATOR: R\$ 156,67
	VEÍCULO LEVE	R\$ 37,33
MOTO	R\$ 50,00	
SERVIÇOS DE LAVAGEM	VEÍCULO PESADO	TRATOR R\$ 400,00
		RETRO R\$ 425,00
		PATROL R\$ 449,50
		TRUCK R\$ 300,00
		TOCO R\$ 215,00
		ONIBÛS R\$ 285,00
	MICRO ÔNIBUS R\$ 250,00	
VEÍCULO LEVE	R\$ 80,00	
MOTO	R\$ 38,33	
SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO	VEÍCULO PESADO	TRATOR R\$ 6,67
		RETRO R\$ 6,67
		PATROL R\$ 6,67
		TRUCK R\$ 6,67
		TOCO R\$ 6,67
		ONIBÛS R\$ 6,67
		MICRO ÔNIBUS R\$ 6,67
	VEÍCULO LEVE	R\$ 6,67
MOTO	R\$ 6,67	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1.2 – O presente Credenciamento será direcionado às empresas estabelecidas no Município de Dona Euzébia – MG.

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/ 93;

2.2 - Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar os documentos enumerados abaixo a partir da publicação deste Edital até a data de 14 de julho de 2022, às 13:00, na Comissão de Licitação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Cidade de Dona Euzébia/MG, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I** deste Edital.

III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVEM SER APRESENTADAS:

3.1 - Todas as interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

3.2 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

3.2.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.2.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.2.5 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.2.6 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

3.2.7 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo III;

3.2.8 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 (Anexo IV);

3.2.9 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VI);

3.2.10 – **É obrigatório o preenchimento do anexo III sob pena de inabilitação da empresa licitante.**

3.3 - QUANDO PESSOA FÍSICA:

3.3.1 – Cópia legível de cédula de identidade - RG;

3.3.2 - Cópia legível de cadastro de pessoa física - CPF;

3.3.3 - Cópia legível comprovante de residência;

3.3.4 - Comprovante de situação Cadastral no CPF;

3.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.3.6 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.3.7 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.

3.6 - O fornecimento dos objetos discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Transporte e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

3.7 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 - Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física;

4.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior;

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais);

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração

V - DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Transporte poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessária.

5.2 - Serão credenciadas todas as pessoas física e as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3 - Recebida os credenciamentos e verificada a validade das propostas, passaremos à distribuição entre os licitantes das quantidades do objeto desta licitação, onde todos os credenciados deverão receber quantidade iguais de cada produto.

5.4 - No intuito da distribuição igualitária aos licitantes do objeto do presente edital, esta Comissão realizará sorteio de prioridade de todos os habilitados no intuito de determinar uma sequência de responsáveis pela execução, sendo destinado a cada licitante a prestação dos serviços mês a mês durante os 12 meses.

5.5 - Finalizado o credenciamento e distribuído os produtos entre os credenciados, finalizar-se-á a sessão redigindo-se a ata, que irá assinada por todos os presentes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

VI - DO REAJUSTE

6.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

6.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada.

6.3 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova tabela de preços

6.4 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 6.2, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

6.5 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no item 6.4, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado na Prefeitura de Dona Euzébia - MG.

6.6 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item 6.5, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

VII - DO CONTRATO

7.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Dona Euzébia, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 7.3;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Dona Euzébia, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Dona Euzébia;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Dona Euzébia e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

8.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

IX - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Agricultura e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

9.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro, Dona Euzébia, MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal para o exercício de 2021:

Gabinete: 04.122.019.2.0082 - 339030

Administração: 04.122.019.2.0006 - 339030

Educação: 12.361.002.2.0024 - 339030

Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.005.2.0074- 339030

Obras, Urbanismo e Saneamento: 15.451.012.2.0032 – 339030

17.512.012.2.0038 – 339030

26.782.012.2.0040 - 339030

Saúde: 10.301.007.2.0042 – 339030

10.304.007.2.0045 - 339030

Assistência Social: 08.122.009.2.0047 – 339030

08.243.009.2.0048 – 339030

Agricultura: 20.606.018.2.0062 – 339030

XI - GENERALIDADES

11.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia - MG.

11.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia, MG, pelo telefone (32) 3453-1714, na Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (32) 3453-1336, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao.donaueuzébia@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Dona Euzébia - MG.

12.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V - Declaração de microempresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Tabela de serviços e procedimentos afins;

ANEXO VIII - Minuta de contrato.

Dona Euzébia, 22 de julho de 2022.

Rodolfo Correia de Castro

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO I MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Dona Euzébia – MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, para credenciamento de empresa especializada para **CREDCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, junto à Prefeitura de Dona Euzébia/MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo VII.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pela Prefeitura de Dona Euzébia- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2022 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão inaugural do pregão.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, _____ DE _____ DE 2022.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO VII

TABELA

RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS

1.1 No valor total ESTIMADO de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
SERVIÇO DE BORRACHARIA	VEÍCULO PESADO	CAMINHÃO:	R\$ 42,33
		ÔNIBUS:	R\$ 42,33
		TRATOR:	R\$ 156,67
	VEÍCULO LEVE	R\$ 37,33	
	MOTO	R\$ 50,00	
SERVIÇOS DE LAVAGEM	VEÍCULO PESADO	TRATOR	R\$ 400,00
		RETRO	R\$ 425,00
		PATROL	R\$ 449,50
		TRUCK	R\$ 300,00
		TOCO	R\$ 215,00
		ONIBÚS	R\$ 285,00
		MICRO ÔNIBUS	R\$ 250,00
	VEÍCULO LEVE	R\$ 80,00	
MOTO	R\$ 38,33		
SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO	VEÍCULO PESADO	TRATOR	R\$ 6,67
		RETRO	R\$ 6,67
		PATROL	R\$ 6,67
		TRUCK	R\$ 6,67
		TOCO	R\$ 6,67
		ONIBÚS	R\$ 6,67
		MICRO ÔNIBUS	R\$ 6,67
	VEÍCULO LEVE	R\$ 6,67	
MOTO	R\$ 6,67		



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, MG E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.706.656/0001-27 com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, na cidade de Dona Euzébia, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de **Credenciamento 003/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender as Secretarias Municipais conforme Tabela constante do **Anexo VII**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor ESTIMADO do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Transporte de Dona Euzébia.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá providenciar, para que não haja atraso os serviços, outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar previamente orçamento dos serviços, sendo estes marcados previamente pela **CONTRATANTE**, só sendo executado após a aprovação do Secretário de Agricultura ou do Gestor Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, todo final de mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº **003/2022**, **Processo Licitatório nº 102/2022**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no §2º;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§1º - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§2º - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

§3º - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 9.1 - Os recursos orçamentários, necessária à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes da secretaria, **da dotação orçamentária de número:** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

da Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de Preço

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Secretaria Municipal de Agricultura designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Dona Euzébia, ____ de _____ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: